



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira

20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08

E-mail: secretaria@cbbbatistas.com

Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2157-5560

OK!
05/11/2024
JT.
Formulário de
Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: SEGUNDA IGREJA BATISTA EM ENGENHO PEQUENO

Endereço: WALDIR DOS SANTOS- 142

Bairro: ENGENHO PEQUENO CEP: 24417300 Cidade: SÃO GONÇALO Estado: RJ

CNPJ 37.998.998/0001-75 Telefone (21)995705188 Fax: XXXXXXXXXX

E-mail: sibengenhopequeno@gmail.com Home page: xxxxxxxxxxxx

Associação Batista Estadual ou Regional: ASSOCIAÇÃO BATISTA GONÇALENSE

ORGANIZAÇÃO

1) Data da Organização: 16/11/2019

2) Concílio Organizador com 24 membros.

3) Organizada pela Igreja: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ENGENHO PEQUENO

4) Nº de Membros Fundadores: 24

5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em ____/____/____ (anexar cópia da Ata)

6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO (X). Caso negativo, indicar a razão

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: LUIZ CARLOS MENDONÇA CABRAL

Endereço: AVENIDA UM- LOTE 25- QD AZ

Bairro: MORADA DO SOL CEP: 24865465 Cidade: ITABORAÍ Estado: RJ

CNPJ: 01032335718 Cart. Identidade 08377299-6 Emissão: 12/04/ 2013 Órgão Expedidor DETRAM

Telefone: XXXXXXXXXX Celular: 21 995705188 Fax: XXXXXXXXXX

E-mail 1: lucabralster@gmail.com E-mail 2: luzmendonca167@gmail.com

Presidente LUIZ CARLOS MENDONÇA CABRAL 1º Vice-presidente HEZIR DE SIQUEIRA SILVA

2º Vice-presidente NORALINA MARTINS BARBALHO

1º Secretário THATIANE GOMES DE LIMA 2º Secretário MARIA CLEIDE MARIANO NUNES

1º Tesoureiro REINALDO ROMÃO DA SILVA JÚNIOR 2º Tesoureiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (X) Não ().

Tem templo próprio? SIM (X) NÃO ()

Tem casa pastoral? SIM () NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

- São Gonçalo, 04, Abril, 2022

Thatiane Gomes de Lima
Assinatura Secretário da Igreja

Luiz Carlos M. Cabral
Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.998.998/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEGUNDA IGREJA BATISTA EM ENGENHO PEQUENO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R WALDIR DOS SANTOS	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 24.417-300	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO PEQUENO	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2717-4955
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

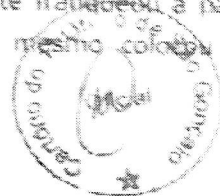
Emitido no dia **02/12/2024** às **08:34:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA IGREJA BATISTA EM ENGENHO PEQUENO

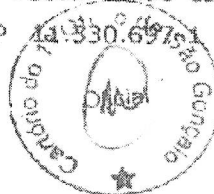
ATA DE FUNDACÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Ata de Fundação da Segunda Igreja Batista em Engenho Pequeno, com o Concílio realizado às 18h15 (dezoito horas e quinze minutos), do dia 16/11/2019 (dezesseis de novembro do ano de dois mil e dezanove). Reuniram-se no templo da Congregação Batista em Jardim São Vicente, situado na Rua Weide dos Santos, nº 142, Engenho Pequeno, São Gonçalo, RJ, CEP 24.417-300, os membros da Primeira Igreja Batista em Engenho Pequeno, e outras Igrejas batistas locais se representaram por seus pastores e membros, para a formação de um CONCÍLIO DE IGREJAS. O Pastor Ailton Gonçalves Mendonça, propôs que a Primeira Igreja Batista em Engenho Pequeno se reunisse em assembleia extraordinária e convocasse o Concílio de Igrejas com o objetivo de organizar a Congregação Batista em Jardim São Vicente em Segunda Igreja Batista em Engenho Pequeno. Sendo proposto e apoiado, o Pr. Ailton Gonçalves Mendonça declarou aberta a Assembleia Extraordinária e convocou os pastores presentes. Apresentaram-se os seguintes: Pr. José Barreto Antunes Junior - PIB Rocha; Pr. Francisco Rodrigues de Souza - PIB Mutundo; Pr. Antônio Campos - PIB Itambi; Pr. Guilherme R. G. Azevedo - SIB Coelho; Pr. José Inácio Gonçalves Neto - PIB Engenho Pequeno; Pr. Izaquiel Rosa de Moraes - PIB Porto da Pedra; Pr. Jorge Cabral dos Santos - PIB Zumbi; Pr. Luiz Carlos Mendonça Cabral - PIB Engenho Pequeno; Pr. Luiz Claudio Rodrigues dos Santos - PIB em Taboado; Pr. Marcos da Silveira - PIB em Santa Catarina. Num total de 10 (dez) Pastores Batistas. Sendo proposta e apoiada a formação do CONCÍLIO, o Pr. Ailton Gonçalves Mendonça conduziu a Eleição da Diretoria do Concílio que ficou assim constituída - Presidente: Pr. Ailton Gonçalves Mendonça; Secretário: Pr. José Barreto Antunes Junior; Examinador: Pr. Francisco Rodrigues de Souza; Oração pela Organização Pr. Antônio Campos; Entrega da Bíblia: Pr. José Inácio Gonçalves Neto; Sermão Ocasional: Pr. Izaquiel Rosa de Moraes. Leitura do Pacto das Igrejas Batistas Pr. Guilherme R. G. Azevedo. O Presidente, Pr. Ailton Gonçalves Mendonça, fez a chamada dos Irmãos Demissionários da Primeira Igreja Batista em Engenho Pequeno, para compor a Novel Igreja. **MEMBROS FUNDADORES:** Adilson Bispo dos Santos, Ana Lúcia Santos Marins Cabral, Andressa da Silva Esteves Meira, Carlos Alberto Gonçalves da Silva, Daniel Meira da Silva Esteves, Elegilda Lopes Lagoas, Eloísa Sodré Nepomuceno Lopes, Hezir de Siqueira Silva, Luiz Carlos Mendonça Cabral (Pastor), Luciano Marins Cabral, Manoel Carlos da Silva, Marcelo Pinheiro Lopes, Maria Cleyde Mariano Nunes, Maria Lucia da Conceição Castro, Maria Sílvia Moura de Siqueira, Noralina Martin Barbalho, Raquel Lopes Lagoas, Reinaldo Romão da Silva Junior, Rosilane Alves de Souza Siqueira, Thainá Guimarães Almeida Cabral, Thatiane Gomes de Lima, Thomaz Jefferson Marins Cabral, Vera Lúcia Bueno da Silva, Vanuza Pereira Nunes dos Santos, totalizando 24 (vinte e quatro) membros fundadores. Assim que estes irmãos se apresentaram, o Presidente passou a palavra ao Examinador, o Pr. Francisco Rodrigues de Souza, passando assim a se dirigir aos irmãos que se apresentaram para formar a Novel Igreja. O presidente franqueou a palavra aos demais membros do concílio, e mediante um parecer favorável do mesmo concílio, o assunto sobre



apreciação da Primeira Igreja Batista em Engenho Pequeno que estava ali reunida em Assembleia extraordinária. **ESCOLHA DO NOME:** Foi proposto e apoiado que aqueles irmãos fossem constituídos em Igreja e que passariam a se chamar **SEGUNDA IGREJA BATISTA EM ENGENHO PEQUENO**, com sua sede à Rua Waldir dos Santos, nº 142 - Engenho Pequeno - São Gonçalo - Estado do Rio de Janeiro - CEP 24.417-300. O Pr. Antônio Campos proferiu a oração de organização, louvando a Deus pela iniciativa da Primeira Igreja Batista em Engenho Pequeno e pedindo as bênçãos de Deus sobre a Novel Igreja, logo após o Pr. José Inácio Gonçalves Neto passou as mãos do Pr. Luiz Carlos Mendonça Cabral juntamente com a irmã Hezir de Siqueira Silva um exemplar da Bíblia sagrada. O Orador Ocasional, Pr. Izaquiel Rosa de Moraes trouxe uma mensagem Bíblica para a novel Igreja. **APROVAÇÃO DO ESTATUTO:** A Assembleia, também de forma unânime, votou pela aprovação do Estatuto apresentado. **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA:** O Presidente Pr. Ailton Gonçalves Mendonça apresentou a DIRETORIA ESTATUTÁRIA, eleita e empossada da Novel Igreja, para o mandato compreendido de 16/11/2019 a 15/11/2021, assim composta: **PRESIDENTE:** (Mandato por tempo indeterminado), Pastor Luiz Carlos Mendonça Cabral, brasileiro, casado, filiação Pai: Romualdo Cabral e Mãe: Rosalina de Mendonça Cabral, possui ou não união estável: () sim (x) Não, Pastor Batista, Pedreiro, portador da carteira de identidade nº. 08.377.299-6 Detran/RJ e CPF 010.323.357-18, nascido em 26/09/1967 residente e domiciliado à Rua 21, Lote 2, Quadra 5, Bloco 8, Apartamento 203 - Bairro Esperança - Itaboraí - RJ, CEP. 24802-357, E-mail: luizcabralster@gmail.com; **1ª VICE-PRESIDENTE:** Hezir de Siqueira Silva, brasileira, casada, filiação Pai: Florisbello Suzano de Siqueira e Mãe: Magnólia Tinoco de Siqueira, possui união estável: () sim (x) não, aposentada, portador da Carteira de Identidade nº. 21.588.652-4 DETRAN-RJ e CPF 069.962.337-42, nascida em 10/02/1948, residente e domiciliado à rua Waldir dos Santos, nº 150 - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ, CEP: 24417-300, E-mail: Não possui; **2ª VICE-PRESIDENTE:** Noralina Martins Barbalho, brasileira, Viúva, filiação Pai: Flávio Nunes de Carvalho Mãe: Noralina Martins Fagundes, possui união estável: () sim (x) não, aposentada, portador da Carteira de Identidade nº. 09.262.221-6 IFP-RJ e CPF 023.571.527-10, nascida em 12/11/1953, residente e domiciliado à rua Waldir dos Santos, nº 420, casa 107 - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ, CEP: 24417-300, E-mail: Não possui; **1ª SECRETARIA:** Thatiane Gomes de Lima, brasileira, casada, filiação Pai: Jorge Luiz da Costa Lima e Mãe: Jolice Gomes da Silva, possui união estável: () sim (x) Não, Estudante, portadora da carteira de identidade nº. 26.690.880-5 Detran/RJ e CPF 141.355.307.96, nascida em 26/05/1991, residente e domiciliada à Avenida Um, Lote 25, Quadra A Z - Morada do Sol II - Itaboraí - RJ, CEP: 24865-465, E-mail: thatypsi2605@gmail.com; **2ª SECRETARIA:** Maria Cleide Mariano Nunes, brasileira, casada, filiação Pai: Vicente Mariano Neto e Mãe: Maria de Lourdes Mariano, Possui união estável: () Sim (x) Não, Diarista, portadora da Carteira de Identidade nº 10.025.355-8 Detran-RJ, CPF 004.929.457-13, nascida em 18/01/1971, residente e domiciliado à Rua Expedicionário José Fernandes, Lote 118 - Engenho Pequeno - São Gonçalo-RJ, CEP: 24417-740, E-mail: mc182054@gmail.com; **1º TESOUREIRO:** Reinaldo Romão da Silva Júnior, Casado, filiação Pai: Reinaldo Romão da Silva e Mãe: Hezir de Siqueira Silva, Possui união estável: () Sim (x) Não, Desempregado, portador da carteira de Identidade nº 14.330.697-1 Detran/RJ e CPF nº

RECEBIDO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA
DE ENGENHO PEQUENO
Em 18/11/2019, às 14h30
Assinada por: [Assinatura]



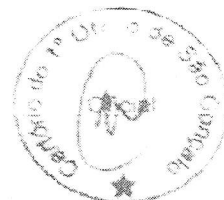
[Assinatura]

073.095.747-02, nascido 21/01/1979, residente e domiciliado à Rua Waldir dos Santos, nº 150, Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ, CEP: 24417-300, E-mail.: reinaldoromao150@gmail.com; **2º TESOUREIRO:** Carlos Alberto Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, filiação Pai: José Jardim da Silva e Mãe: Maria Lúcia da Conceição Castro, Possui união estável: () Sim (x) Não, Pedreiro, portador da carteira de identidade nº 05.264.881-3- DETRAN-RJ e CPF nº 358.694.617-15, nascido em 17/07/1955, residente e domiciliado à Expedicionário Anélio Campos Cruz, nº 21 - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ, CEP: 24417-730, E-mail.: Não possui. **CONSELHO FISCAL.** Mandato de 16/11/2019 a 15/11/2021, componentes: Eloisa Nepomuceno Lopes, Casada, filiação Pai: Moacir Domingues Nepomuceno e Mãe: Elenir Sodré Nepomuceno, Possui união estável: () Sim (x) Não, Professora, portador da carteira de identidade nº 08.995.398-8 Detran/RJ e CPF nº 071.061.697-06, nascido 19/03/1973, residente e domiciliado à Rua expedicionário José Fernandes, s/n- lote 94, Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.417-740, E-mail.: lolohandebol@hotmail.com; Marcelo Pinheiro Lopes, filiação Pai: Ernesto Pinheiro Lopes, e Mãe: Maria Lúcia da Conceição Castro, Possui união estável: () Sim (x) Não, Motorista, portador da carteira de identidade nº 09.971.009-7 Detran/RJ e CPF nº 026.368.607-89, nascido 26/04/1974, residente e domiciliado à Rua expedicionário José Fernandes, s/n- lote 94, Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.417-740, E-mail.: marceloplopes26@hotmail.com; Rosilane Alves de Souza Siqueira, filiação Pai: Alberto Alves de Souza, e Mãe: Não consta nos documentos, Possui união estável: () Sim (x) Não, Autônoma, portador da carteira de identidade nº 08.436.548-5 Detran/RJ e CPF nº 005.654.967-94, nascida 06/05/1971, residente e domiciliado à Rua Waldir dos Santos, nº 420, lote 106, Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.417-300, E-mail.: não possui. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com o presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Declaramos ainda que a única lista de presença original em anexo ficará retida neste cartório. O Presidente convidou o Pr. Guilherme R. G. Azevedo que fez a leitura do Pacto das Igrejas Batistas. Mediante proposta e apoio da Igreja o Presidente, Pr. Ailton Gonçalves Mendonça declarou dissolvido Concílio de Igrejas. **ENCERRAMENTO:** O Pr. Ailton Gonçalves Mendonça passou a palavra ao Pr. Luiz Carlos Mendonça Cabral, que fez os agradecimentos finais. Eu Pr. José Barreto Antunes Júnior Secretário do Concílio, lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Presidente Pr. Ailton Gonçalves Mendonça.

São Gonçalo/RJ, 16 de novembro de 2019.

Pr. Ailton Gonçalves Mendonça
Presidente do concílio

Pr. José Barreto Antunes Júnior
Secretário do concílio



POSSE DOS MEMBROS ELEITOS

DIRETORIA ELEITA:

Presidente:

Luiz Carlos Mendonça Cabral
Luiz Carlos Mendonça Cabral

1º Vice-Presidente:

Hezir de Siqueira Silva
Hezir de Siqueira Silva

2º Vice-Presidente:

Neralina Martins Bartalho
Neralina Martins Bartalho

1ª Secretária:

Thatiane Gomes de Lima
Thatiane Gomes de Lima

2ª Secretária:

Márcia Cleide Mariano Nunes
Márcia Cleide Mariano Nunes

1º Tesoureiro:

Reinaldo Romão da Silva Junior
Reinaldo Romão da Silva Junior

2º Tesoureiro:

Carlos Alberto Gonçalves da Silva
Carlos Alberto Gonçalves da Silva

CONSELHO FISCAL:

Membro:

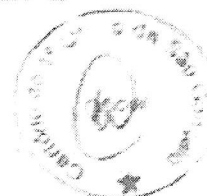
Eloisa Nepomuceno Lopes
Eloisa Nepomuceno Lopes

Membro:

Marcelo Pinheiro Lopes
Marcelo Pinheiro Lopes

Membro:

Rosilane Alves de Souza Siqueira
Rosilane Alves de Souza Siqueira



São José do Rio Preto, 03 de maio de 2016

Assinatura do Presidente

Luiz Carlos Mendonça Cabral

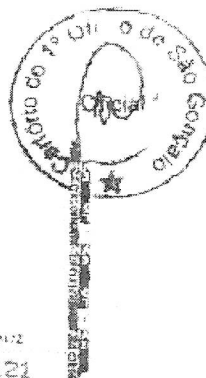
Pose Alvará de Nascimento
1º Ofício de São Gonçalo
Escritório
Mat: 94121790



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. nº 27/04/2020, Av. 1, Protocolo 507534, Gr. A21,
Registro Nº 28617, no livro A-153, Averbis I
SÃO GONÇALO, 06/08/2020
Oficial, *Em nome do Autor*, subscrevo e Assino
Emols R\$195,46, Fets R\$39,09, Fund R\$9,77, Fup R\$9,77
Funp R\$2,81, Pmc R\$3,41, Iss R\$3,88, Dist R\$28,04, Total R\$298,33
EDM: 12647 JOY Consulte <https://www3.tj-rj.jus.br/sitepublico>

São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
Rua Michel Bismarck, 18 - Loja 01 - Alameda - São Gonçalo - Cep: 24710-705 - Tel: (21) 2712-2044 / 2712-3172

090167AA234121



Assinatura(s) indicada(s) confere(m) com
assinatura(s) constante(s) do(s) documento(s) original(is)
e no (no) (ram) apresentado(s) nesta data e hora

São Gonçalo 03/08/2020 às 16:00

Ass / Carimbo:

lw

Pose Alvará de Nascimento
1º Ofício de São Gonçalo
Escritório
Mat: 94121790



Reconheço as firmas por Semelhança de
JOSE BARRETO ANTUNES JUNIOR *****

Emols: R\$ 5,82, Fets: R\$ 1,16, Fund: R\$ 0,28, Funp: R\$ 0,28
Funap: R\$ 0,23, Pmc: R\$ 0,11, Iss: R\$ 0,11, Tot: R\$ 8,01

SÃO GONÇALO/RJ, 03/08/2020

DANIEL MARINS LIMA SOUSA, Em test. da verdade, Com
EDM: 46341 VVD Consulte <https://www3.tj-rj.jus.br/sitepublico>

Rua Michel Bismarck, 18 - Loja 01 - Alameda - São Gonçalo - Cep: 24710-705 - Tel: (21) 2712-2044 / 2712-3172

090167AA234121

Vincius Silveira
1º Ofício de São Gonçalo
Escritório
Mat: 94121790



ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM ENGENHO PEQUENO

SÃO GONÇALO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede e Finalidade.

Art. 1º A Segunda Igreja Batista em Engenho Pequeno, fundada em 16 de novembro de 2019, doravante, neste estatuto, designada Igreja, é uma organização civil, de natureza religiosa, instituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Waldir dos Santos, nº 142, CEP. 24.417-300, Engenho Pequeno, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro e foro na respectiva comarca.

Art. 2º A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática, adota os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

Art. 3º A Igreja tem as seguintes finalidades:

I - Reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;

II - Estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual dos seus membros;

III - Cultivar a Comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;

IV - Promover, dentro de suas possibilidades, a causa da ação social cristã e da educação;

V - Cooperar, dentro de suas possibilidades, com a Convenção Batista Fluminense, com a Convenção Batista Brasileira, e com as Igrejas Filiais a essas Convenções na realização de seus fins;

VI - Promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

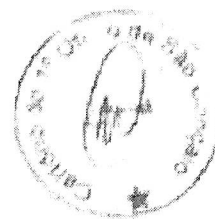
Art. 4º A Igreja é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra Igreja, instituição ou autoridade, até mesmo, denominacional em matéria de fé e prática e sim a Jesus Cristo à luz de o Novo Testamento.

Parágrafo único. A Igreja adota a forma de Governo Congregacional.

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, a Igreja poderá criar associações a ela vinculada, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro do seu programa de trabalho.

Revisão: 1.0
2.011 - 1.011
1.011 - 1.011
1.011 - 1.011
1.011 - 1.011

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO



Art. 6º A Igreja é constituída de pessoas de ambos os sexos, que professam a sua fé em Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceitam voluntariamente seus preceitos de fé, culto, ordem, conduta, doutrinas bíblicas e a disciplina adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, raça, cor ou posição social.

Art. 7º São considerados membros da Igreja as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma como se segue:

I - Batismo por imersão dos candidatos previamente aprovados em pública profissão de fé;

II - Transferência por carta de membros de outras Igrejas da mesma fé e ordem;

III - Reconciliação, uma vez cessada a motivação do afastamento, devidamente solicitada, de pessoas afastadas do rol desta Igreja ou comprovadamente afastados de outras Igrejas batistas;

IV - Aclamação, precedida de declaração pública à Assembleia Geral, quando não houver possibilidade de obtenção de carta de transferência de outra Igreja da mesma fé e ordem;

§ 1º - A admissão de membros não será possível para pessoas que vivam em união estável ou casamento civil homo afetivo, ou na condição de homo afetivo. Será aceito de acordo com as normas bíblicas entre um homem e mulher.

§ 2º - Casos especiais não constantes deste artigo serão decididos pela Igreja em Assembleia Geral.

Art. 8º Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

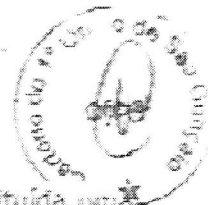
I - Ter solicitado desligamento ou haver falecido;

II - Ter solicitado carta de transferência para outra Igreja da mesma fé e ordem;

III - Ter-se ausentado dos cultos e deixado de participar das atividades eclesiais, por mais de 180 (cento e oitenta) dias, estando em condições de comparecimento e sem motivação justificada, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e pela obra que realiza;

IV - Estar defendendo e professando doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;

V - Ter infringido os princípios éticos, morais e da boa conduta defendidos pela Igreja, com fundamento na Bíblia Sagrada.



§ 1º - Para fins de apuração do desligamento do membro, será constituída comissão especial composta de 03 (três) membros de reputação ilibada, não componentes da diretoria estatutária, escolhidos em AGE convocada especialmente para tal fim, tendo tal comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da nomeação para apresentar relatório à diretoria, que por sua vez convocará o membro, por qualquer meio que possibilite ciência inequívoca e com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecer à AG que deliberará seu desligamento, garantindo, com isso, seu direito ao contraditório e ampla defesa;

§ 2º - A convocação de que trata o parágrafo anterior deverá consignar expressa e claramente data, local e horário da AG específica que liberará tal desligamento, detalhando ainda os motivos que supostamente lhe estarão sendo imputados como base para o desligamento e, por fim, o número total de membros até aquela data para fins de quórum de liberação;

§ 3º - Comparecendo o membro acusado ou presente a prova inequívoca da ciência do acusado em tem hábil (15 dias de antecedência) para comparecimento à AG e presentes a maioria absoluta dos membros (assim verificada com base no quantitativo informado no § 2º deste artigo), se instalará a AG que deliberará o desligamento de que concordes 2/3 dos presentes;

§ 4º - Da decisão que aprovar a exclusão poderá o membro desligado recorrer, requerendo em até 15 (quinze) dias da deliberação uma nova AGE que será convocada em até 15 (quinze) dias do seu requerimento com a finalidade específica de julgar o recurso a ser apresentado pelo membro desligado, cumprindo-se, no que couber, o determinado no § 2º deste artigo.

Parágrafo único. Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser concedido àquele que deixar de ser membro da Igreja.

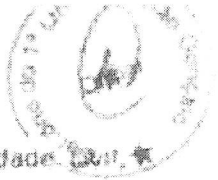
CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 9º São direitos dos membros:

I - Participar das atividades da Igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, estudo bíblico e ação social;

II - Receber assistência espiritual, quando solicitada;

III - Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;



IV - Votar e ser votado para cargos ou funções, observada a maioria absoluta, quando se tratar de eleição da Diretoria Estatutária da Igreja.

Parágrafo Único. A qualidade de membro da Igreja é intransmissível, sob qualquer alegação.

Art. 10º São deveres dos membros:

I - Manter uma conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;

II - Exercitar os dons e talentos de que são dotados;

III - Contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;

IV - Exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais forem eleitos;

V - Observar o presente estatuto e decisões dos órgãos administrativos e eclesiais nele previstos, zelando por seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros civilmente capazes presentes, salvo as exceções previstas neste estatuto

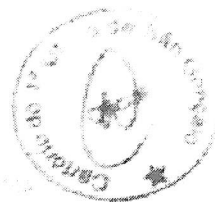
Art. 12. A Igreja reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos no calendário de atividades da Igreja e, quando necessário, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos membros.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será realizada com o quórum de 20% (vinte por cento) dos membros da Igreja em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após.

Art. 13. Os assuntos de especial relevância serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no domingo, convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias e aprovada em culto no domingo anterior, constando a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º Considerar-se-ão assuntos de especial relevância para efeito deste artigo:

- I - Eleição e destituição do Pastor e demais ministros da Igreja;
- II - Eleição e destituição de Diáconos;
- III - Aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - Modificação da estrutura ou construção do templo sede da Igreja;
- V - Reforma estatutária;
- VI - Transferência da sede da Igreja;
- VII - Mudança do nome da Igreja;
- VIII - Dissolução da Igreja.



§ 2º. O quórum para a Assembleia de que trata o § 1º é de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) dos membros em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no "caput" para as convocações seguintes.

§ 3º. As decisões da Assembleia de que trata o § 1º serão tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes.

Art. 14. Compete também à Assembleia Geral:

- I - Eleger e empossar a Diretoria Estatutária da Igreja;
- II - Eleger ou homologar, ratificar, assim como empossar os dirigentes de cada um dos órgãos, ministérios e/ou departamentos, conforme manual eclesiástico;
- III - Apreciar os planos e projetos encaminhados pela Diretoria Estatutária.

Parágrafo Único: A Igreja, a qualquer tempo poderá avaliar e substituir dirigentes e membros dos órgãos, dos ministérios e/ou departamentos, com a convocação de nova eleição.

CAPÍTULO V

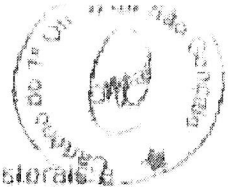
DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 15. A Diretoria Estatutária da Igreja será composta de: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º Os cargos da Diretoria Administrativa serão exercidos por quaisquer membros da Igreja civilmente capazes, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, exceção feita ao cargo de Presidente, que será exercido pelo Pastor titular, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral, a menos que este formalmente manifeste o desejo de não exercê-lo.

§ 2º Nenhum membro da Diretoria Administrativa receberá remuneração pelas atividades administrativas exercidas.





§ 3º O Pastor titular poderá receber sustento da Igreja pelas funções pastorais ministeriais, sem vínculo empregatício de acordo com as finanças da Igreja.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I** - Dirigir e superintender toda estrutura administrativa e os trabalhos da Igreja, podendo participar de qualquer reunião como membro "ex officio";
- II** - Representar a Igreja ativa, passiva judicial e extrajudicialmente;
- III** - Convocar a Assembleia Geral e presidir a ela;
- IV** - Assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral;
- V** - Abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, juntamente com o primeiro Tesoureiro ou mediante procuração específica outorgada pelo primeiro Tesoureiro ao seu representante legal;
- VI** - Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- VII** - Ter direito de usar ou não o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

Art. 17. Compete ao Primeiro e Segundo Vice-Presidente, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências; prestar auxílio na direção das atividades relativas à administração da Igreja; desenvolver tarefas especiais do interesse da Igreja, por delegação do Presidente ou da Diretoria Administrativa.

Art. 18. Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa da Igreja; organizar o arquivo da Igreja; escriturar e manter em dia o rol de membros da Igreja; assessorar o Presidente nos assuntos de interesse da Igreja.

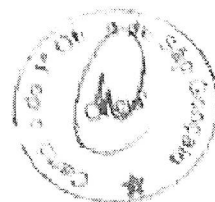
Art. 19. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 20. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I** - assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- II** - receber e escriturar o valor apurado no recolhimento de dízimos, ofertas e outras contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- III** - efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;
- IV** - prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

Art. 21. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO VI



DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 22. A Igreja tem como oficiais Pastores e Diáconos, eleitos conforme este estatuto e o Manual Eclesiástico cujos deveres se acham delineados em o Novo Testamento.

§ 1º. A Igreja terá um Pastor titular, que poderá ser auxiliado por outros ministros, a critério da Assembleia Geral.

§ 2º. A orientação espiritual da Igreja será exercida por um ministro, denominado Pastor Titular, devidamente registrado na Ordem de Pastores Batistas do Brasil, ao qual estarão subordinados os demais órgãos, ministérios e/ou departamentos.

§ 3º Os diáconos terão atuação harmoniosa com o Ministério Pastoral e a diretoria Administrativa, na condução e execução de seus trabalhos, primando sempre pela observância dos princípios bíblicos que se constituem nos objetivos da Igreja.

Art. 23. A Igreja terá um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, Diaconato, líderes de ministérios e/ou de organizações internas e de comissões permanentes, além de outros líderes definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.

§ 2º O conselho Administrativo atuará como órgão de planejamento das atividades administrativas e eclesiais da Igreja, deliberando previamente sobre os assuntos a serem encaminhados à Assembleia Geral, com poderes para deliberar em nome da igreja nos interregnos das Assembleias Gerais *ad referendum* destas.

§ 3º Outras atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. A Igreja elegerá, bienalmente, em Assembleia Geral, (01) (um) Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros, com as seguintes atribuições:

I - examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;

II - acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;

III - examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da Igreja, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral.

IV - recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro;

CAPÍTULO VIII DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 25. A receita da Igreja destinada a sua manutenção é constituída por doações e ofertas voluntárias de seus membros, e de contribuições voluntárias de não membros, entregues por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Parágrafo Único. O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro.

Art. 26. O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

§ 1º A Igreja poderá receber, por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

§ 2º A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembleia Geral ou decorrentes de lei.

§ 3º A Diretoria e os membros individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

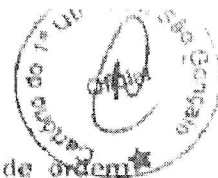
CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 27. A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiverem cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

§ 1º A dissolução da Igreja só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, para tal fim convocadas.

§ 2º No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passará à Convenção Batista Fluminense ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

CAPÍTULO X DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS



Art. 28. Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, por motivo de ordem doutrinária ou práticas eclesiais, o julgamento do litígio será feito por um Concílio Doutrinário, constituído na forma prevista pela Convenção Batista Fluminense ou, se tal não houver, por quinze (15) pastores indicados por essa Convenção.

§ 1º O Concílio Doutrinário definirá os prazos para oitiva dos grupos divergentes, o local de reuniões, e as provas necessárias à decisão.

§ 2º As decisões do Concílio Doutrinário são irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação, entrando em vigor imediatamente.

§ 3º O grupo que se opuser ao processo estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e na lei.

Art. 29. Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os grupos não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Alienação, venda, permuta ou qualquer ônus do patrimônio da Igreja;
- II - Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
- III - Reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV - Mudança da sede;
- V - Alteração do nome da Igreja.

Art. 30. O uso do nome da Igreja e do patrimônio ficará com o grupo, mesmo minoritário, que permanecer fiel às doutrinas batistas, consubstanciadas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e terá as seguintes prerrogativas:

- I - Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiais e administrativas;
- II - Eleger outra Diretoria Administrativa, inclusive um novo Pastor, se as circunstâncias o exigirem;
- III - Exercer os direitos e prerrogativas previstas neste estatuto e na lei.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Brasileira, com as devidas adaptações.

Art. 32. A Igreja adotará um Manual Eclesiástico ou Regimento, para regulamentar as normas estatutárias e a organização eclesial.

Art. 33. A Igreja não concederá avais ou fianças e nem assumirá quaisquer obrigações estranhas as suas finalidades.

Art. 34. Este estatuto entra em vigor após a sua aprovação e competente registro e só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do estatuto, sendo que o presente artigo, bem como os artigos 2º, 3º, 28, 29, 30 seus parágrafos e incisos, só poderão ser alterados, derogados ou revogados, pela assembleia da Igreja.

Art. 35. O pastor da Igreja realizará casamento de acordo com as normas bíblicas (Gênesis 2:24), entre o homem e a mulher.

Art. 36. Este estatuto entrará em vigor após aprovação em Assembleia Geral e registro legal, revogando-se as disposições em contrário.

E assim, aprovada a redação, de acordo com a aprovação que pela Assembleia Geral lhe foi outorgada, na data de 16/11/2019, firma o presidente da presente juntamente com o visto do Advogado como manda o §2º, artigo 1º da Lei 8.906/94.

São Gonçalo, 16 de novembro de 2019.

Of. 3º, Inc. I, Primeira
Fundo da Lei 13.725/2018

Luiz Carlos M. Cabral

Presidente: Pr. Luiz Carlos Mendonça Cabral

Denival Alves Feitosa
Advogado: Denival Alves Feitosa

CPF: 272.863.477-72

OAB/RJ: 68.037

2º Ofício
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO



Reconheço as firmas por Semelhança de:
DENIVAL ALVES FEITOSA

Emoís: R\$ 5,82, Feq: R\$ 1,16, Fundpen: R\$ 0,29, Funpen: R\$ 0,23, Funarpen: R\$ 0,23, Pmcm: R\$ 0,11, Tax: R\$ 0,11 (Total: R\$ 8,01)

SÃO GONÇALO/RJ, 21/07/2020.
DENIZE APARECIDA DE AQUINO GOM. Em test. de Verdade Con.
EDLW 24756 ZNY Consulte <https://www2.tj.rj Jus.br/república>

Denival Alves Feitosa
Advogado
Matrícula: 68/037

5ª. (municada(s) confere(m) com
17/2020 documentor(s) original(is))

SEM EFEITO

São

Advogado: Denival Alves Feitosa - OAB/RJ: 68.037



Of. 3º, Inc. I, Primeira
Fundo da Lei 13.725/2018

São Gonçalo 03/08/2020 às 16:00

Ass. / Carimbo:

Protocolo 17/04/2020
Livre 153
Matr. 80421108



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 17/04/2020, Protocolo 503533, Liv. A21.
Registro nº 28817, no livro A-153.
SÃO GONÇALO, 06/08/2020.
Oficial JUC *M. do Nascimento* Subcrevo e Assino.
Emols: R\$224,22. Fetx: R\$44.84. Fund: R\$11,21. Funp: R\$11,21.
Funa: R\$8.86. Pma: R\$4.21. Jss: R\$4.57. Dist: R\$29.04. Total: R\$338.26.
EDLI 12946 CNA Consulte <https://www3.tj.jus.br/sitepublico>

São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
Rua Sônia Romêo, 15 - Loja C1 - Aldeia - São Gonçalo - Esp. 24.710-735 - Tele: (71) 2712-2044 / 2712-5172

0901674A304119

